



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Fortalecendo a enfermagem piauiense

PORTARIA Nº 183-A, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Coren-PI, aprovado pela Decisão COFEN Nº 0060/2013;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

Art. 1º – Designar as servidoras abaixo como fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo:

- **RAYFRAN RUBENS BANDEIRA DA SILVA**, matrícula nº 39, como Fiscal Titular e **ANTONIA DALVA DOS SANTOS SOARES**, matrícula nº 56, como Fiscal Substituto do Processo Administrativo de nº 053/2017, vinculado a Dispensa nº 170/2017, celebrado com a empresa CASA DOS SALGADOS GOURMET LTDA – ME, **CNPJ: 08.760.692/0001-88**, para prestação dos serviços de alimentação que será servido durante a realização do 20º CBCENF na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

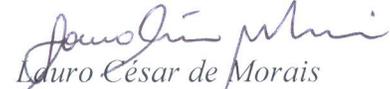


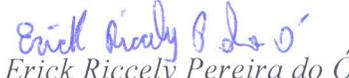
Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Fortalecendo a enfermagem piauiense

Art. 2º – Dê ciência aos interessados;

Art. 3º – Autue-se no processo;

Teresina, 01 de novembro de 2017.


Mauro César de Morais
Coren-PI 119466
Presidente


Erick Riccely Pereira do Ó
Coren-PI 143971
Secretário